

LEI N º 2.733 DE 03-05-93

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR ÁREA QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

~~Art. 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma área rural de 1.21,00 has, situada no Distrito e Município de Iturama, de propriedade de JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA e MARIA AGOSTINHA DE OLIVEIRA, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco M-0 (ZERO), nas confrontações com VILA CRUZEIRO, ITC (ITURAMA TÊNIS CLUBE) e o proprietário. Deste segue por cerca divisória com o rumo de 79º03'00" SE e distância de 76,50 metros ao marco M-1 (HUM); onde começa confrontar com ALBERTO SEVERO DA SILVA. Deste segue pela mesma com o rumo de 59º29'30" SW e distância de 236,70 metros, ao marco M-2 (DOIS) onde começa a confrontar com MILTON RIBEIRO. Deste, segue pela mesma com o rumo de 8º55'20" NW e distância de 63,20 metros ao marco M-3 (TRÊS). Deste, segue confrontando com VILA CRUZEIRO com os seguintes rumos e distância, 70º10'15" NE 90,90 metros, 53º00'04" NE 68,00 metros, ao marco M-0 (ZERO) onde iniciou-se esta poligonal.~~

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma parte de terras de campos somente, com a área de 1.21.00 has. situada na fazenda Santa Rosa, deste distrito e Município de Iturama, de propriedade de JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA e MARIA AGOSTINHA DE OLIVEIRA, com as seguintes medidas e confrontações: " pela frente com a estrada que vai de Iturama a Vila Alexandrita: de um lado com o Corredor Velho ou Cruzeiro: aos fundos com Alberto Severo da Silva e de outro lado com Vicente Nunes da Silva", de conformidade com a matrícula n" 5.342, do cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Artigo com redação alterada pela Lei nº2934 de 27 de fevereiro de 1996.*

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma área rural com 01.21.00 hectares, situada na Fazenda Santa Rosa, Município de Iturama, Minas Gerais, procedente da matrícula nº 5.342, do Cartório de Registro de imóveis local, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a estrada que vai de Iturama a vila Alexandrita; de um lado com o Corredor Velho ou Cruzeiro; aos fundos com Alberto Severo da Silva e de outro lado com Vicente Nunes da Silva, imóvel este de propriedade de João de Oliveira e Maria Agostinha de Oliveira.

** Artigo com redação alterada pela Lei nº 2889 de 06 de julho de 1995.*

Parágrafo Único: O imóvel rural a ser adquirido, destina-se à construção de casas populares e urbanização.

Art. 2 ° - O valor da referida aquisição será definido por uma comissão de avaliação, formada por 03 (três) Vereadores indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, 03 (três) funcionários municipais e por um não funcionário indicado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3 ° - Para fazer face às despesas, poderá o Poder Executivo abrir crédito suplementar até o valor da aquisição, ou anular total ou parcialmente, verbas do orçamento vigente.

Art. 4 ° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de maio de 1993.
Prefeito Municipal